

PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

Rubrica

01
[assinatura]

ADITIVO Nº 02 – PRAZO

DO

CONTRATO

Nº 1501/2024

OBJETO – Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA

PROCESSO – nº 228/2025



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

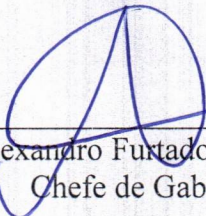
LS. Nº
Rubrica

02
4

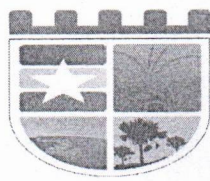
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 228/2025

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste processo Administrativo para realização do 2º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 1501/2024, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.



Alexandre Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



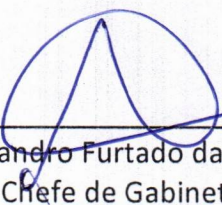
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Sr^a. Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração

NESTA

O chefe de Gabinete, neste ato por seu representante abaixo assinado, vem a presença de Vossa Excelência REQUERER autorização para abertura de procedimento administrativo para celebração de Termo Aditivo de prorrogação de prazo de 12 (doze) meses do CONTRATO N.º 1501/2024, resultado final da Pregão Eletrônico nº 042/2023 com a empresa: **J. E. CONSULTORIA EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 – SALA 01 Centro Chapadinha- MA. tendo por objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA

Duque Bacelar (MA), 10 de dezembro de 2025



Alexandro Furtado da Costa
Chefe de Gabinete



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

TERMO DE CONTRATO Nº 1501/2024
Processo Administrativo nº. 274.2023

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA J. E.
CONSULTORIA EIRELLI**

FLS. Nº 04
Rubrica 1

FLS. Nº 196
Rubrica

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, neste ato representado(a) pelo Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, residente na Rua Vicente Vilar s/n Centro de Duque Bacelar, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 - SALA 01 Centro Chapadinha- MA. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sr. Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 274/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do município de Duque Bacelar - MA, conforme condições descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

1.1. Os preços para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico PE nº 042/2023.

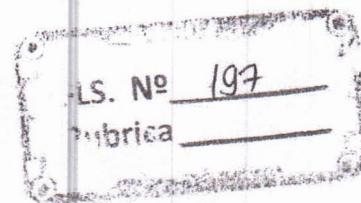
2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VAL UNITARIO	VAL TOTAL
1	Serviços de Levantamento de ponto danificado (com coordenadas);	serviço	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
2	Serviços de Instalar rele fotoeletrico	serviço	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
3	Serviços de Instalar base de rele fotoeletrico	serviço	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
4	Serviços de Instalar chave de comando	serviço	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
5	Serviços de instalar luminaria 1 mt	serviço	810	R\$ 20,50	R\$ 16.605,00



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 05
Rubrica 1



6	Serviços de instalar lampadas	serviço	1500	R\$ 13,50	R\$ 20.250,00
7	Serviços de Substituição Bocal e Adaptador	serviço	380	R\$ 17,50	R\$ 6.650,00
8	Serviços de Instalar conexão	serviço	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
9	Serviços de veículo (Viatura) com EPI	serviço/mês	12	R\$ 4.998,00	R\$ 59.988,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 135.903,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e treze reais) conforme abaixo discriminado:

3.2 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;
25 752 0016 2051 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

3.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

3.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

3.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

3.3. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

3.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2024.01.15 13:33:40
-03'00"



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 06
Rubrica [assinatura]

FLS. Nº 198
Rubrica [assinatura]

3.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

3.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

3.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para prestação de serviços, a contratada se obriga a:

4.2. Fornecer os serviços estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades e preços;

4.3. substituir os serviços, reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

4.5. Substituir os serviços em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

4.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

4.7. identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/execução dos produtos/serviços;

4.8. designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

4.9. comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

4.10. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

4.11. responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

4.12. responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

4.13. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:4776314045

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2024.01.15 13:34:03



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 07
Rubrica 4

FLS. Nº 199
Rubrica _____

4.14.manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.emitir as respectivas Ordem de serviço, para a contrata-las de acordo o Termo de Referência;
- 5.2.acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 5.3.atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega/execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- 5.4.notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório;
- 5.5.notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- 5.6.efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 5.7.comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento/execução dos produtos/serviços;
- 5.8.prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.9.propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá a vigência 15 de janeiro de 2024, ao dia 15 de janeiro de 2025, 12(doze) meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.
- 7.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

- 8.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2024.01.15 13:34:27 -03'00'



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 08

Rubrica 4

FLS. Nº 200

Rubrica _____

de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

8.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Presidente da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

8.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

8.8 Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

8.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2024.01.15 13:34:49
-03'00'



Juntos em uma nova história!
Avenida Coronel Rosalino, s/n - Centro
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 09

Rubrica /

FLS. Nº 202

Rubrica /

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO

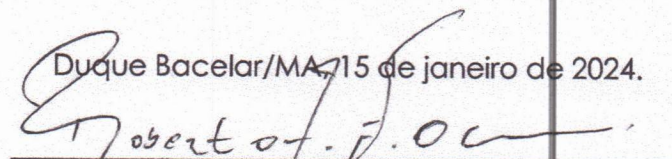
11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 15 de janeiro de 2024.


Responsável legal da CONTRATANTE

FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2024.01.15 13:35:34 -03'00'

Responsável legal da CONTRATA

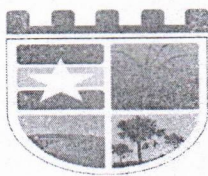
Testemunhas:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

rubrica

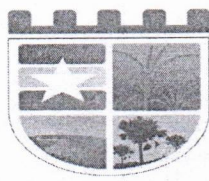
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

Autorizo a abertura de processo administrativo, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Duque Bacelar (MA), 11 de Dezembro de 2025

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

S. Nº 11
Rubrica 1

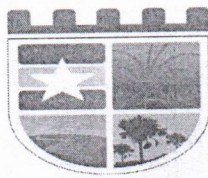
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AO SETOR CONTÁBIL,

Tendo em vista a autorização para abertura de processo administrativo para o segundo aditivo de prazo do contrato nº 1501/2024, tendo por objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA. Favor informar a classificação orçamentária e financeira dos recursos deste processo.

Duque Bacelar/MA, 12 de dezembro de 2025

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



12
4

DESPACHO SETOR CONTABIL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto deste segundo termo de aditivo, serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

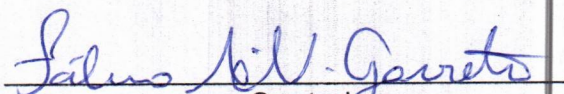
02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Infraestrutura e Obras;

25 752 0016 2051 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública;

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Duque Bacelar/MA, 15 de dezembro de 2025


Contador



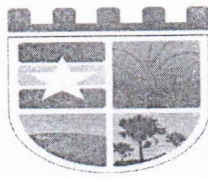
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo identificado, que tem por objeto, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Duque Bacelar (MA), 15 de dezembro de 2025

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

LS. Nº

14

Rubrica

A

OFÍCIO Nº 056/2025

Duque Bacelar (MA), 22 de dezembro de 2025

À EMPRESA

J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 –SALA 01 Centro Chapadinha- MA. Endereço Eletrônico: jeconsultorialtda@hotmail.com

Assunto: Consulta

Prezado Senhor
Francisco Eduardo Bezerra Viana

Devido ao encerramento de prazo do Primeiro Termo Aditivo do CONTRATO nº 1501/2024/PE, no próximo dia 14 (quatorze) do mês de janeiro de 2026, que tem por objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar/MA.

Solicitamos anuência desta empresa, para fins de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, mantenho a ratificação de todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Chapadinha (MA), 22 Dezembro de 2025

Ao Ilmo. Sra.
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

FLS. Nº 15
Rubrica /

°Referente: Ofício Nº056/2025- Prorrogação do Contrato nº1501/2024/PE,
-

Declaração de Concordância.

Sra. Secretaria,

A empresa **J E. CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 56, 1º Andar, Bairro Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, após ciência do interesse da Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura em aditar contrato nº 1501/2024/PE,, **DECLARA**, estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato nº 1501/2024/PE,, pelo período de mais 12 (Doze) meses, se estendendo ao dia **13/01/2026 a 13/01/2027**, Mantendo a ratificação de todos só termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Atenciosamente,

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2025.12.22 09:43:42 -03'00'

Francisco Eduardo Bezerra Viana
Carteira de Identidade nº 065394242018-9
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PLS. Nº

16

rubrica

4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - Ma

Prezado Senhor

Autorizo segundo termo de Aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses do contrato nº 1501/2024 , que tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA.

Duque Bacelar (MA), 05 de Janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / PMDB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: **Pregão Eletrônico** (Termo Aditivo)
- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Segundo Termo de Aditivo de prazo, 12 (doze) meses do contrato original nº 1501/2024, Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta contratação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura;
25 752 0016 2051 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública;

Elemento de Despesa:

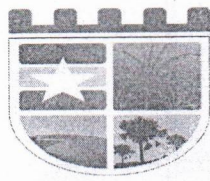
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro de 2026.

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação

Nayara Cristina Alencar Gomes
Equipe de Apoio

Raimundo Nonato Araujo Silva
Equipe de Apoio



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

PLS. Nº
Rubrica

18
A

**Memo Int/ Comissão de Contratação da Prefeitura de Duque Bacelar
Em 08/01/2026**

À Assessoria do Controle Interno do Município

Encaminhamento para análise e manifestação, de consulta sobre segundo termo de aditivo de prorrogação de prazo do objeto ao contrato nº 1501/2024 Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA.

Atenciosamente,

Washington Carlos Ferreira dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

19
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

PARECER

CONSULENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ANÁLISE DE REGULARIDADE DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EMENTA: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. SERVIÇOS CONTÍNUOS. ART. 57, II, LEI N.º 8666/93. POSSIBILIDADE.

1 - RELATÓRIO

Versa a presente consulta sobre requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da regularidade dos procedimentos adotados para a celebração de termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato administrativo, no âmbito da Administração Municipal de Duque Bacelar/MA.

Encaminhados os autos a esta CGM para, no exercício das funções de controle interno da administração municipal, apresentar parecer.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, II, da Lei de Licitações, estabelece:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

(...)

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESENTA MESES;

Compareceu perante esta administração municipal J E CONSULTORIA EIRELI, requerendo a prorrogação de vigência do CONTRATO N.º



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 20

Rubrica [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA

CNPJ: 06.314.439/0001-75

1501/2024, pelo prazo de DOZE MESES, tendo por objeto a continuidade da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da cidade, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Duque Bacelar/MA.

Estando de acordo as partes e possuindo o pleito previsão legal adequada, possível o aditamento contratual.

Com relação à empresa contratada, a mesma demonstrou pleno atendimento das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira.

3 - CONCLUSÃO

Ex POSITIS, em estreito cumprimento às funções de Controle Interno e em análise da consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, OPINA pela POSSIBILIDADE de Celebração de Aditivo de Prorrogação de Vigência em contrato de serviços de para atender as necessidades da administração Municipal de Duque Bacelar.

É o parecer.

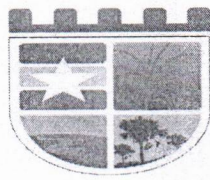
Salvo Melhor Juízo.

Duque Bacelar, 09 de janeiro de 2026.

Socorro Furtado Freitas

Maria do Socorro Lima Furtado Moura de Freitas

Controladora Geral do Município de Duque Bacelar



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de DUQUE BACELAR, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, convoca a empresa, **J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI**, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 –SALA 01 Centro Chapadinha- MA, para assinatura do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do contrato n.º 1501/2024 e envio das certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Duque Bacelar - MA, 13 de janeiro de 2026

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº 22
Rubrica 4

Contrato Original nº 1501/2024 - 2º. ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SE CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR E DO OUTRO A EMPRESA J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ: 06.314.439/0001-75, sediada à Av. Coronel Rosalino, S/n, Centro, Duque Bacelar - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Gabriela de Almeida Furtado, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26.

CONTRATADA:

J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 - SALA 01 Centro Chapadinha- MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo de Aditivo é alterar a **Cláusula Sexta** do Contrato Original nº 1501/2024, **serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura do município de Duque Bacelar - MA** do dia 15 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica alterado o prazo para execução dos serviços será demais 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo, **13/01/2026 a 13/01/2027**, nos Termos da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor e firma para um só efeito legal.

Duque Bacelar (MA), 13 de janeiro de 2026

CONTRATANTE:

Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATADA:

FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2026.01.13 11:47:32 -03'00'

EMPRESA: J. E. CONSULTORIA EIRELLI
CNPJ: 12.730.483/0001-69
RESPONSÁVEL: Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF nº 477.631.404-53
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1 _____

CPF: _____

2 _____

CPF: _____



FLS. Nº 24
Rubrica 1

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 111471/25

Data da

27/11/2025 09:40:42

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2025 09:40:42



FLS. Nº 25
Rubrica 1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 380112/25

Data da

27/11/2025 09:40:00

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2025 09:40:00

Voltar

Imprimir

FLS. Nº

26

Rubrica

4



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.730.483/0001-69
Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA 56 ANDAR: 1; / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011002111804524605

Informação obtida em 20/01/2026 20:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. Nº

27

Rubrica

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Certidão nº: 75805488/2025

Expedição: 07/12/2025, às 18:54:32

Validade: 05/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.730.483/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 28
Rubrica 4

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.730.483/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:13 do dia 20/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/05/2026.

Código de controle da certidão: **03E9.69E0.84C7.F699**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

FLS. Nº

Rubrica



23/12/2025 11:35:11

52.2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2926/2025

AUTENTICAÇÃO:D97DFE4D6BAB44F304DA189CDBC5BC74

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 23/12/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



114.1

FLS. Nº 30
Rubrica 1

23/12/2025 11:36:33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 2927/2025 AUTENTICAÇÃO:EF368049651BC5781718A8D879D9CD24

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **23/03/2026**.

CHAPADINHA-MA, 23/12/2025.



PREFEITURA DE
**DUQUE
BACELAR**
PRA FAZER MUITO MAIS

FLS. Nº

31

Rubrica

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DO
CONTRATO Nº 1501/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 –SALA 01 Centro Chapadinha- MA, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1501/2024 , 15 de janeiro de 2024; **CLAUSULA SEGUNDA** - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/01/2026 a 13/01/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53., e pela contratada e Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante Em, 13 de janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico



EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

**EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 18/12/2025 a 17/04/2026. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Savaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 18 de dezembro de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3254-8cca9a7c888ace7459a4078d3a9c9516b1eb9f68

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 18/08/2025 ao dia 18/12/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Savaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 18 de agosto de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650

Assessor Jurídico

FLS. Nº

Identificador: 3254-958c1236fdcc814b267b3e38dd124b7ecb44afe7

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 1508.2/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº
1508.2/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91 e a empresa N GUIMARÃES CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.264.503/0001-56; OBJETO: Serviços de Manutenção Predial e Conservação de Prédios públicos (Ginásio José Ribamar); CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quinta do Contrato Original CONTRATO Nº 1508.2/2022; CLAUSULA SEGUNDA; acréscimo de 04 (quatro) meses na prorrogação do contrato, Data: 17/04/2025 ao dia 17/08/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Sr. Bismarck Savaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91., pela contratante Em, 17 de abril de 2025.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3254-02a656a79830cbd6b237b6c8b6e4dac0a5907b00

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO PRAZO DO
CONTRATO Nº 1501/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO
PRAZO DO CONTRATO Nº 1501/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75 e a empresa: J. E. CONSULTORIA EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 -SALA 01 Centro Chapadinha- MA, tendo por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Duque Bacelar - MA. CLAUSULA PRIMEIRA - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original Nº 1501/2024, 15 de janeiro de 2024; CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 13/01/2026 a 13/01/2027, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. SIGNATÁRIOS: Senhor Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53., e pela contratada e





Srª Gabriela de Almeida Furtado, Secretária Municipal de Administração,
portador (a) do CPF nº 056.754.243-26, pela contratante Em, 13 de
janeiro de 2026.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Identificador: 3254-e335706e557182bd350c4c5022fdb3a71d94241d

142

Publica

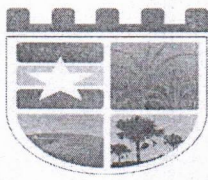
FLS. Nº

33

Publica

1





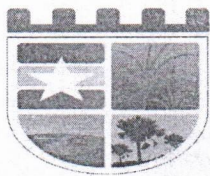
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa J. E. CONSULTORIA LTDA EIRELLI, inscrita no CNPJ n.º 12.730.483/0001-69, com endereço na Rua Sebastião Barbosa, 56 –SALA 01 Centro Chapadinha- MA, a prestar serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar – MA.

Duque Bacelar/MA, 13 de janeiro de 2026

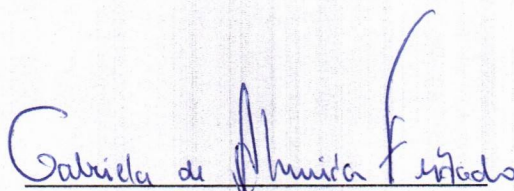
Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Processo Administrativo nº 228/2025

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, lavrei o presente TERMO DE ENCERRAMENTO deste processo Administrativo para realização de aditivo de serviço de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Duque Bacelar – MA, que tem como última folha a de nº, que corresponde a este termo.



Gabriela de Almeida Furtado
Secretária Municipal de Administração